



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PUBLICADO

Jornal Tribuna do Norte

Edição N.º 7098 Ano 2014

Página N.º 09

Lidianópolis, 01/10/2014

LEI N.º 685, de 30 de setembro de 2014.

SÚMULA - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR (VENDER) BENS MÓVEIS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar (VENDER) 02 (dois) veículos usados pertencentes à municipalidade, abaixo descritos:

- a) 01 (uma) Car/Camionete/C.aberta, usada, Combustível à álcool, Marca/Modelo VW/Saveiro CL, ano de fabricação 1988, ano modelo 1988, Categoria oficial, cor vermelha, Placa AHJ 2547, Cap/Pot/Cil 0,57 t/90 CV, RENAVAL 00522025315, chassi 9BWZZZ30ZJT030161, Patrimônio sob n.º 3071, valor mínimo do veículo avaliado pela Comissão de Avaliação é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), portanto, os interessados poderão apresentar suas propostas a partir deste valor;
- b) 01 (um) Car/Caminhão/Basculante, usado, Combustível à diesel, Marca/Modelo Ford/13000, ano de fabricação 1985, ano modelo 1985, Categoria Oficial, cor cinza, Placa AIC 4267, Cap/Pot/Cil 21,10 T/127 CV, RENAVAL: 00520190009, chassi LA7SFP04534, Patrimônio sob n.º 910, valor mínimo do veículo avaliado pela Comissão de Avaliação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), portanto, os interessados poderão apresentar suas propostas a partir deste valor.

Art. 2º - O valor dos bens a serem alienados pela Municipalidade, foram avaliados pela Comissão de Avaliação designada pela PORTARIA N.º 1657, de 26 de agosto de 2014, sendo que os referidos valores estão especificados na descrição dos veículos, constante nos itens a e b do Artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.


CELSON ANTONIO BARBOSA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

PROJETO DE LEI N.º 654, de 28 de Agosto de 2014.

SÚMULA - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR (VENDER) BENS MÓVEIS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

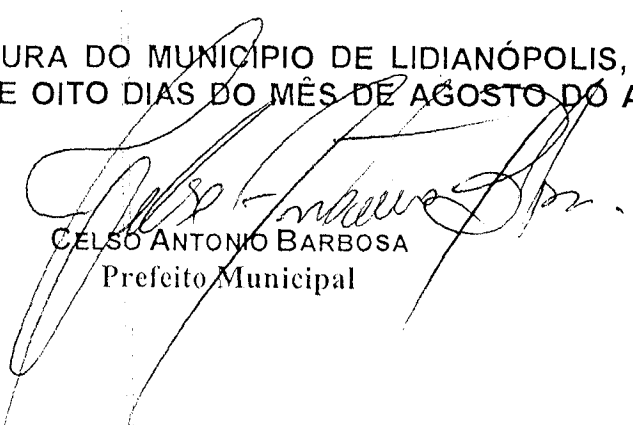
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar (VENDER) 02 (dois) veículos usados pertencentes à municipalidade, abaixo descritos:

- a) 01 (uma) Car/Camionete/C.aberta, usada, Combustível à álcool, Marca/Modelo VW/Saveiro CL, ano de fabricação 1988, ano modelo 1988, Categoria oficial, cor vermelha, Placa AHJ 2547, Cap/Pot/Cil 0,57 t/90 CV, RENAVAM 00522025315, chassi 9BWZZZ30ZJT030161, Patrimônio sob n.º 3071, valor mínimo do veículo avaliado pela Comissão de Avaliação é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), portanto, os interessados poderão apresentar suas propostas a partir deste valor;
- b) 01 (um) Car/Caminhão/Basculante, usado, Combustível à diesel, Marca/Modelo Ford/13000, ano de fabricação 1985, ano modelo 1985, Categoria Oficial, cor cinza, Placa AIC 4267, Cap/Pot/Cil 21,10 T/127 CV, RENAVAM: 00520190009, chassi LA7SFP04534, Patrimônio sob n.º 910, valor mínimo do veículo avaliado pela Comissão de Avaliação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), portanto, os interessados poderão apresentar suas propostas a partir deste valor.

Art. 2º - O valor dos bens a serem alienados pela Municipalidade, foram avaliados pela Comissão de Avaliação designada pela PORTARIA N.º 1657, de 26 de agosto de 2014, sendo que os referidos valores estão especificados na descrição dos veículos, constante nos itens a e b do Artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.


CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal